



ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº

TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DE COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE

ITENS ESPECIFICAÇÕES E DISCRIMINAÇÕES QUANT. UFIR's
Semestre Ano

1) Comércio Eventual

a) alimentos preparados, inclusive refrigerantes para a venda em balcões ou mesas	16,2	27,0
b) aparelhos elétricos de uso doméstico	16,2	27,0
c) armarinhos e miudezas	16,2	27,0
d) artefatos de couro	16,2	27,0
e) artigos para fumantes	16,2	27,0
f) artigos de limpeza e temperos	10,8	16,2
g) artigos de papelaria	16,2	27,0
h) artigos de toucador	21,6	32,4
i) aves e ovos	16,2	27,0
j) bolachas, doces e pastéis	16,2	27,0
k) brinquedos e artigos ornamentais para presente	21,6	32,4
l) frutas nacionais, estrangeiras e verduras	13,8	21,6
m) gêneros e produtos alimentícios, doces, frutas, queijos, peixe, carne, etc.	13,8	21,6
n) louças, ferragens, artefatos de plástico e de borracha, vassouras, escovas, palhas de aço e semelhantes	16,2	27,0
o) peles, pelicas, pluma ou confecções de luxo	21,6	32,4
p) revistas, livros e jornais	10,8	16,2
q) tecidos e roupas	16,2	27,0
r) laticínios, salgados e frios	16,2	27,0

Comércio Ambulante

a) alimentação preparada e fornecida em marmitas para mais de três pessoas, quando o fornecedor não pagar o imposto de serviço e ICMS	16,2	27,0
b) armarinhos e miudezas	16,2	27,0
c) artigos de toucador	21,6	32,4
d) bijouterias de pedras não preciosas	16,2	27,0
e) brinquedos	21,6	32,4
f) confecções de luxo, peles, pelicas e plumas	21,6	32,4
g) fazendas e roupas feitas	16,2	27,0
h) gêneros e produtos alimentícios	16,2	27,0
i) louças, ferragens, artefatos de plástico e de borracha, vassouras, escovas, palha de aço e semelhantes	16,2	27,0



Prefeitura Municipal de Barueri 173

Fis. N.º	14
Proc.	1027/96

ESTADO DE SÃO PAULO

j) malhas, meias, gravatas e lenços 16,2 27,0

NOTA - A licença será arrecadada antecipadamente com a taxa de ocupação de solo (sem direito a estacionar, o qual ficará a critério do Executivo).

Os artigos não especificados nos itens 1 e 2, serão calculados para o semestre em 40% e para o ano em 60%.

Para os itens anteriores, será aplicada a alíquota de 2% (dois por cento) para a taxa diária.

Prefeitura Municipal de Barueri,


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal